

LEI MUNICIPAL Nº. 14/75

" Dispõe sobre isenção de impostos municipais a estabelecimento de crédito e dá outras providencias "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos municipais pelo prazo de vinte (20) anos ao Banco de Estado de São Paulo S/A, para instalação de uma agência nesta cidade.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de março de 1.975

Domes
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, - publicada nesta Prefeitura em edital, arquivada no Cartório e Câmara Municipal locais na data supra.

Domes
OCLAIR SANELI
Secretário